ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 03.535.606/0001-10, com sede no Centro Político Administrativo, no Palácio da Justiça, CEP 78049-926, Cuiabá/MT, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 0000610-6 SESP/MT e do CPF nº 161.705.391-00, doravante denominado **COOPERANTE,** a **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,** por seu Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ 03.507.415/0003-06, com sede na Av. Republica do Líbano, 2258 - Despraiado, Cuiaba/MT, 78048-196, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso, Dr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, servidor publico, portador da cédula de Identidade com RG n. 10288467, SSP/MT e portador do CPF n. 039.228.158-98, doravante denominada **COOPERADO**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, segundo os princípios e exigências da Lei 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem a finalidade de formalizar a parceria entre os signatários visando a realização das defesas judiciais nas demandas que envolvam as atividades notariais e registrais das serventias situadas no Estado de Mato Grosso, geridas por responsáveis interinos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,José Zuquim Nogueira,FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9BC9AD97

2.1 Caberá à Procuradoria-Geral do Estado realizar a representação judicial nas demandas que envolvam as atividades notariais e registrais das serventias geridas por responsáveis interinos, observando-se os regulamentos internos da Corregedoria-Geral da Justiça sobre o assunto e principalmente os prazos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Caberá ao Tribunal de Justiça, através do Corregedor-Geral da Justiça, editar provimento de modo a determinar o fluxo que será respeitado pelos interinos para encaminhamento das ações judiciais à Procuradoria-Geral do Estado, bem como informá-los sobre as novas rotinas, de observância obrigatória.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 O presente acordo não envolve a transferência de recursos humanos e materiais, bem como não exige qualquer repasse financeiro entre os cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA- DA ALTERAÇÃO OU RESCISÃO

5.1 Este instrumento poderá ser alterado ou rescindido por consenso, por meio de termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1 O ajuste em questão deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 O prazo de vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 57, inciso II, c/c artigo 116, caput, da Lei n. 8.666/93, podendo ser alterado por termo aditivo por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1 O Tribunal de Justiça de Mato Grosso providenciará a publicação do extrato do presente Termo até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do artigo 6l da Lei n. 8.666/1993.

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,José Zuquim Nogueira,FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9BC9AD97

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

9.1 Este Termo de Cooperação Técnica rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/1993 e pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas. Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O fiscal do Termo de Cooperação Técnica do Tribunal de Justiça será a servidora Nilcemeire dos Santos Vilela, matrícula 4344, lotada no Departamento de Orientação e Fiscalização do Tribunal de Justiça do estado de Mato Grosso e o fiscal do Termo de Cooperação Técnica da Procuradoria-Geral do Estado será o Subprocurador-Geral Judicial Fernando Cruz Moreira, matrícula 97131.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo, lavrado e assinado pelas partes cooperantes.

Cuiabá, 21 de julho de 2021.

Desembargadora **MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
COOPERANTE

Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**
Coregedor-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado de Mato Grosso
COOPERADO

Documento assinado digitalmente por: Maria Helena Gargaglione Póvoas,José Zuquim Nogueira,FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse https://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9BC9AD97